

Purificação Nunes

De: José Estribio [geral@fiequimetal.pt]
Enviado: quinta-feira, 21 de Novembro de 2013 12:36
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Proposta de lei n.º 182/XII (3.ª)
Anexos: Parecer sobre proposta lei 182-XII (3.ª).pdf

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos, remetemos em anexo o parecer desta Federação sobre a proposta de lei n.º 182/XII (3.ª) – procede à primeira alteração à Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social.

Com os melhores cumprimentos,

Rogério Silva

FIEQUIMETAL
Rua dos Douradores, 160
1100-207 LISBOA
Telefone: 218 818 500
Fax: 218 818 555



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 182/XII (3.ª) Procede à primeira alteração à Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacéutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minus

Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: Lisboa

Código Postal: 1100-207

Endereço Electrónico: geral@fiequimetal.pt

Contributo:

Esta Proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor de sustentabilidade.

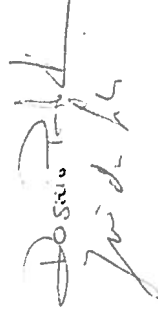
O objectivo é permitir aos Governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.

É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões, que distorce os princípios de solidariedade laboral e intergeracional em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.

Por tudo isto, a FIEQUIMETAL rejeita quaisquer medidas que, tal como a alteração agora proposta, tenham como objectivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma, quer directamente quer através do agravamento dos efeitos da ponderação do factor de sustentabilidade no cálculo das pensões.

Data, 21 de Novembro de 2013

Assinaturas:



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.